



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FELIZ

---

Feliz, 16 de fevereiro de 2017.

Senhor Presidente:

Venho encaminhar a esta Colenda Câmara de Vereadores para apreciação e votação, conforme art. 172 do Regimento Interno desta Casa, uma emenda supressiva ao Anexo I do Projeto de Lei nº 025/2017, que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar 01 (um) Cadastrador Imobiliário em razão de excepcional interesse público, e dá outras providências*”, conforme segue:

Suprime parte do texto do Anexo I do Projeto de Lei nº 025/2017, vigorando com a seguinte redação:

**REQUISITOS PARA A FUNÇÃO:**

*Escolaridade: Técnico em edificação e/ou estudante de engenharia ou arquitetura com no mínimo de 40% (quarenta por cento) do curso concluído.*

JUSTIFICATIVA: Com esta emenda estamos suprimindo parte do texto onde se possibilitava que profissionais de nível superior em engenharia ou arquitetura viessem a ocupar tal cargo.

Justifica-se para tal emenda o fato de que CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) estabelece um piso mínimo para vencimentos de profissionais da área, que atualmente é de seis salários mínimos para seis horas diárias trabalhadas. De acordo com os valores apresentados no projeto de lei, os vencimentos a serem pagos ao contratado não chegaram aos estipulados no piso da categoria e isto poderia acarretar em futuras reclamações judiciais contra a Municipalidade.

Na certeza da aprovação deste, renovo votos de elevado apreço e consideração.

Rafael Auler  
Vereador do PMDB.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Leonardo Mayrer  
Presidente da Câmara de Vereadores de Feliz  
NESTA